



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 21/2011 DE 21 DE JUNHO DE 2.011

"Dispõe sobre inclusão de obras de Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2011".

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no valor de R\$ 154.485,68 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.011, as obras de Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no valor de R\$ 154.485,68 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 154.485,68 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), destinado as obras de Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0202	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440003	Execução das Atividades Assistenciais
082440003.1.013000	Construção do Centro de Referência da Assistência Social
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte 01	Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Valor	R\$ 8.235,68
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor	R\$ 146.250,00

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 8.235,68 (Oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), por excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 21 de Junho de 2.011.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo